

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.391 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com recursos da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|------------------|
| 03 | DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 001 | Divisão de Administração | | |
| 04.122.0003.2.006.000 | Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (57) | 000 | 25.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 25.000,00 |
| 08 | DEPTO. DE SAÚDE | | |
| 002 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0016.2.027.000 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | Diárias – Civil (256) | 303 | 15.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 15.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 40.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|------------------|
| 03 | DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 001 | Divisão de Administração | | |
| 99.999.9999.9.999.000 | Reserva de Contingência | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 | Reserva de Contingência (74) | 000 | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 40.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 26 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DIA

27/12/2022


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO